



ANEXO 1-1 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2022
(REFERÊNCIA P.A. 54.829/2022-48)



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2022

REFERÊNCIA: P.A. 54.829/2022-48

INTERESSADO: TEC – Terminal Export Cofco Ltda

EMPREENDIMENTO: Implantação de terminal de granéis sólidos de origem vegetal, especialmente açúcar, grãos de soja, milho e farelo de soja, localizado no bairro Paquetá (Porto de Santos).

Conforme apresentado no Plano de Trabalho, trata-se de empreendimento a ser implantado no complexo portuário de Santos.

O novo terminal denominado “Novo Terminal STS-11”, oriundo do Plano de Arrendamento da Autoridade Portuária, abrange espaços hoje ocupados pelas empresas Cereal Sul, Bracell, Rodrimar, Rishis e incorporação do armazém 12A em fase futura. Estão também previstas a demolição, reformas e adequações de instalações existentes, bem como construção de ramal ferroviário pela arrendatária.

A implantação será realizada em duas fases:

- Fase 1: área arrendada de 61.976m²
- Fase 2: área total arrendada passará a 98.159m²

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações, Leis Complementares nºs 869, de 19 de dezembro de 2014 e 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de Santos, regulamentada pelo Decreto nº 6401, de 07 de maio de 2013, e demais normas pertinentes, emite o presente Termo de Referência – TR.

O prazo para apresentação do EIV será de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo.



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

2. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO EIV

O interessado deverá solicitar a aprovação do EIV para o empreendimento em questão observando todos os requisitos definidos na LC 793/2013 e complementados neste Termo de Referência.

Nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 793/2013, o pedido de aprovação do EIV do empreendimento deverá ser formalizado mediante requerimento específico solicitando sua aprovação, assinado pelo profissional responsável técnico por sua elaboração, indicado entre os profissionais responsáveis técnicos na área de atuação de suas habilidades específicas, e pelo proprietário do empreendimento ou responsável legal pela atividade a ser exercida.

O requerimento, tendo como anexos o EIV e os documentos definidos no art. 20 da LC 793/2013 e neste Termo de Referência, deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no Poupatempo-Santos, Rua João Pessoa, 246, Centro - Santos – SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e sábado, das 8 às 13 horas, para análise e deliberação da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 793/2013, o EIV deverá conter:

1. CAPA

- a. Título;
- b. Nome do Empreendimento;
- c. Empresa ou Técnico(s) responsável(is) pela elaboração do EIV;
- d. Empreendedor(es);
- e. Data de conclusão do EIV.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- a. Nome do Empreendimento;
- b. Localização;
- c. Dados do(s) imóvel(is) e do(s) proprietário(s);
- d. Documentação da(s) propriedade(s);
Apresentar inclusive o compromisso de sustentabilidade citado no Plano de Trabalho e demais exigências técnicas;
- e. Descrição da(s) atividade(s) prevista(s);
- f. Projeto arquitetônico, contendo os elementos necessários para análise, tais como:
 - i. Caracterização das redes de água, esgoto, água pluvial, energia elétrica, iluminação pública e telefonia no perímetro do empreendimento;



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

- ii. Indicação dos acessos de veículos (considerando todos os modais envolvidos) e pedestres, informações acerca de geração de viagens em modos ativos e passivos, assim como distribuição no sistema viário;
- iii. Levantamento planialtimétrico do terreno georreferenciado;
- iv. Área do terreno;
- v. Implantação das edificações no lote;
- vi. Planta de situação do empreendimento;
- vii. Quadro de áreas contendo dimensões externas e volumetria do empreendimento;
- viii. Uso do solo previsto;
- ix. Outras informações que se fizerem necessárias quanto ao empreendimento e aos acessos;
- g. Documentação do licenciamento ambiental, se for o caso;
- h. Planta, cartograma ou imagem com escala indicando a localização e identificação dos empreendimentos ou lotes lindeiros a atividade

3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO EIV

- a. Autor(es) do EIV;
- b. Nome da Empresa de Consultoria;
- c. Nome do Responsável Técnico – RT;
- d. Formação e Número do Registro Profissional;
- e. Endereço (completo, com CEP);
- f. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
- g. E-mail.

4. EMPREENDEDOR

- a. Nome da Empresa;
- b. CNPJ;
- c. Nome do Responsável legal pelo Empreendimento;
- d. Endereço (completo, com CEP);
- e. Telefones (telefone comercial e celular)/Fax;
- f. E-mail.

Após conclusão da análise do EIV, o proprietário do empreendimento ou o responsável legal pela atividade a ser exercida será convocado para assinar Termo de Responsabilidade de Implantação das Medidas Mitigadoras e Compensatórias eventualmente relatadas pela COMAIV, no processo administrativo, conforme estipulado no Art. 24 da Lei Complementar nº 793/2013. Após a assinatura do Termo de Responsabilidade, a COMAIV aprovará o EIV, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Art. 25 da referida lei complementar.

Após os despacho e aprovação do EIV, a COMAIV emitirá Parecer Técnico de Análise de Impacto de Vizinhança – PTIV, que deverá ser entregue ao proprietário do



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

empreendimento ou ao responsável legal pela atividade a ser exercida, em 2 (duas) vias originais.

Ao EIV deverá ser dada publicidade conforme exige a Lei Complementar 793/13. É importante ressaltar que, conforme estipulado no Art. 27 da referida lei complementar, e preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001, a implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, poderão ser objeto de audiência do Poder Público Municipal e da população interessada ou de consulta pública na SEDURB e no sítio oficial da PMS.

3. ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO EIV

3.1 Plano de Trabalho

O EIV tem como objetivo a incorporação e aprofundamento das informações contidas no Plano de Trabalho, com descrição e caracterização do empreendimento, bem como apresentação dos responsáveis técnicos.

Ressaltamos que toda a análise apresentada no EIV deverá estar devidamente acompanhada de dados e referências que possam comprová-la e justificá-la.

O Plano apresentado indica que o EIV será elaborado objetivando identificar, avaliar, prevenir, mitigar e compensar os impactos na vizinhança do empreendimento, decorrentes da ampliação de suas instalações industriais, porém devem ser considerados também os impactos relativos à sua instalação e operação atual.

3.2 Alternativas tecnológicas e locacionais

Avaliar as alternativas tecnológicas ou de projeto, assim como de implantação do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução, quando for o caso.

3.3 Área de influência

Definir e justificar os limites da área de influência afetada pelos impactos, de acordo com a Lei Complementar nº 793/13 que indica os valores **mínimos** para delimitação desta área, que pode variar de acordo com a natureza do empreendimento e o local de sua implantação.

Neste caso, observar a área de influência para as seguintes situações:

- ✓ Decorrentes das atividades operacionais do empreendimento; e
- ✓ Decorrentes de eventuais sinistros.



3.4 Aspectos legais

Avaliar a compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental e urbanística incidente.

3.5 Diagnóstico urbano-ambiental

Elaborar diagnóstico urbano-ambiental da área de influência do projeto, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, com ênfase para os seguintes aspectos:

- a) Levantamento de uso do solo. Moradores e usuários de atividades desenvolvidas na área de influência deverão ser considerados;
- b) Abastecimento d'água e coleta de esgoto sanitário, apresentando comprovação de que a rede de abastecimento de água e coleta de esgoto estará dimensionada para atender a demanda;
- c) Rede de drenagem existente;
- d) Geração de Resíduos / Efluentes;

OBS: São considerados como efluentes passíveis de serem gerados no terminal: esgoto sanitário (oriundo das instalações administrativas e de apoio de pessoal), águas pluviais (quando dentro dos padrões de lançamento legais, serão dispensados no estuário sem tratamento prévio) e efluentes industriais.

- e) Poluição Ambiental;
- f) Capacidade do sistema viário do entorno do empreendimento;
- g) Apresentação de levantamento e caracterização da arborização urbana na área de influência do empreendimento, conforme anexo;
- h) Caracterização da população do entorno de modo a identificar as eventuais vulnerabilidades a que esta pode estar exposta em decorrência da dinâmica do espaço urbano;
- i) Mapear os bens de interesse cultural, a exemplo de edificações (tombadas ou protegidas) de valor arquitetônico e/ou histórico, situados interna e/ou externamente à área de concessão do empreendimento, relatando suas respectivas condições de conservação;
- j) Para o quesito drenagem, comprovar se o sistema existente atende satisfatoriamente a drenagem da bacia ao qual o empreendimento estará interligado, considerando a sua compatibilidade com o aumento do volume e da velocidade de escoamento superficial das águas pluviais gerado pela impermeabilização da área de ocupação. Descrever as estruturas de controle da qualidade das águas de drenagem tais como: direcionamento do escoamento de setores à caixas de inspeções, contenção, e outros dispositivos nos pontos de conexão à rede pública de drenagem ou outros recursos hídricos;



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

- k) Apresentação de projeto de engenharia do sistema de efluentes de drenagem e esgotamento sanitário com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado, quanto atendimento das normas técnicas vigentes;
- l) Apresentar plano de mitigação de atração de aves sinantrópicas.

O diagnóstico da área de influência deve ser suficiente para proporcionar condições de avaliação dos impactos do empreendimento tanto em condições normais de operação, antes e após a ampliação pretendida, como também durante eventuais sinistros.

3.6 Identificação dos impactos urbanísticos e ambientais

Identificar e avaliar os potenciais impactos urbanísticos e ambientais gerados pelo empreendimento, considerando as diferentes etapas de operação: recebimento, estocagem e embarque, informando todo tipo de material que poderá ser movimentado. Também deverão ser considerados os períodos de operação normal e de eventuais sinistros.

Observar, em especial:

- a) Uso do solo e possíveis impactos oriundos das diferentes etapas da atividade, inclusive em decorrência de eventual aumento da demanda;
- b) Conforto ambiental, poluição, riscos da atividade e produção de resíduos, em especial:
 - Qualidade do ar: Observar aspectos relacionados aos diferentes modais utilizados e às diferentes etapas da operação;
 - Geração de odores e presença de animais sinantrópicos: Empoçamento de água nas vias internas, deficiência de remoção dos resíduos de carga e processos de putrefação associados;
 - Apresentação de Programa de Gerenciamento de Riscos.
- c) Sistemas de circulação e transporte, por meio da elaboração de Relatório de Impacto de Trânsito – RIT;

OBS: Atendimento quanto à elaboração do RIT, conforme decreto nº 7.418/2016, no qual conste, inclusive, informações referentes ao período anual das atividades, de acordo com a demanda das safras dos grãos envolvidos;
- d) Interações e sobrecarga nos sistemas, serviços e equipamentos públicos e comunitários.



3.7 Medidas mitigadoras e/ou compensatórias

Definir as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos, avaliando a eficiência de cada uma delas, tendo em vista, dentre outros aspectos:

- ✓ Impactos no sistema viário;
- ✓ Riscos de sinistros;
- ✓ Sobrecarga do sistema de saúde no município;
- ✓ Adequações necessárias para monitorar/reduzir/eliminar a poluição ambiental causada pela atividade (a exemplo de emissão de material particulado nas diferentes etapas de operação, queda de resíduos no cais e nas vias internas e públicas, emissão de poluentes oriundos dos diferentes modais envolvidos na operação do empreendimento, dentre outros aspectos);
- ✓ Adequação do sistema de drenagem existente às situações de operação e de eventuais sinistros (sistema de contenção para resíduos oriundos do combate a incêndios, por exemplo).

3.8 Programa de acompanhamento e monitoramento

Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento das medidas propostas, bem como apresentar cronograma geral de execução das obras das obras de ampliação previstas.

3.9 Prognóstico urbano-ambiental

Avaliar a situação urbanística e ambiental da área de influência com a implantação, operação e ampliação do empreendimento, considerando a adoção das medidas e programas propostos. Realizar comparação da situação urbanística e ambiental das áreas de influência, considerando os cenários com ou sem o empreendimento, com ou sem a expansão pretendida e apresentada a síntese dos benefícios e ônus.

Analisar a interface do empreendimento inclusive com os demais projetos idealizados para a área do entorno imediato (obras viárias da Perimetral e da futura linha férrea, em processo de aprovação).

3.10 Conclusões

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

4. APRESENTAÇÃO DO EIV

A entrega deverá ser feita por meio de 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio digital (CD). As plantas e mapas deverão ser apresentados em escala compatível à análise a ser realizada.

Pelo menos uma das cópias em meio magnético, incluídas as plantas e mapas, deverá ser elaborada em formato PDF gerado em baixa resolução, priorizando a performance para visualização.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do Estudo.

6. GLOSSÁRIO

Apresentar listagem dos termos técnicos utilizados.

7. EQUIPE TÉCNICA

Listar todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, informando nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade. Apresentar as ART e/ou RRT dos coordenadores e todos os componentes da equipe técnica.

A equipe deve ser composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas a serem estudadas, com ênfase em aspectos urbanísticos, estruturais, viários, ambientais e demais itens pertinentes.

8. OBSERVAÇÕES

O EIV deverá atender, no que couber, todas as determinações da Lei Complementar nº 793/2013 e sua alteração, LC nº 916 de 28 de dezembro de 2015.

Santos, 27 de setembro de 2022.



COFCO INTL

Andréia Oriandini Nune
Reg. n.º 30.298-8
Assist. Técnico do Gabinete
do Secretário - SEDUR

REQUERIMENTO

Santos, 24 de Outubro de 2022.

TEC - Terminal Export COFCO Ltda. / Novo Terminal STS 11
Rua Xavier da Silveira, Armazém 12ª, Margem Direita, Sala 01

A/C: COMAIV – Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança

Ref.: Requerimento de prorrogação de prazo para apresentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV

Prezados,

Vimos por meio desta solicitar a prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo estipulado no Termo de Referência – TR 08/2022, deliberado em 27/09/2022 pela COMAIV – Processo 54.829/2022-48 – para a apresentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV do Novo Terminal STS 11.

Esta solicitação de prazo adicional se faz necessária para efetiva conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, devido a necessidade de finalização de alguns estudos, tais como o Relatório de Impacto no Tráfego e Análise dos Impactos na Vizinhança.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ
FERREIRA
JUNIOR:32330231
890

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ FERREIRA
JUNIOR:32330231890
Dados: 2022.10.26
08:34:47 -03'00'

Sérgio Luiz Ferreira Junior
Gerente Geral

Andréia Oriandini Nune
Reg. n.º 30.298-8
Assist. Técnico do Gabinete
do Secretário - SEDUR

Recebido em: 26 / 10 / 22